PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Secretaria Municipal de Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.089/2018 - PROCESSO N.º 41.532/2018-08
(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de inversor trifásico a IGBT com potência mínima de 5 Kw, para restauração do Bonde Japonês de prefixo 206 que compõe o acervo do Museu Vivo dos Bondes, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

IMPORTANTE:

- **Recebimento das propostas até:**

Data limite: 23/11/2018
Horário: 09:00h

- **Abertura das propostas:**

23/11/2018 às 09:00h

- **Início da Disputa de Preços:**

23/11/2018 às 10:00h

- **Formalização de Consultas:**
- e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br
- fones: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011

- **Referência de Tempo**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	ITEM ORÇAMENTÁRIO
4.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	DOS RECURSOS
11.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1. Anexo I – Termo de Referência;
2.2. Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
2.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Padrão Prefeitura Municipal de Santos;
2.5. Anexo V – Modelo de Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal n° 8666/93;
2.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N.º 16.089/2018

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 5.636, de 21 de julho de 2010 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica **www.santos.sp.gov.br.**

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R$ 80.000,00;
c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;

4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas;

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail **comlic4@santos.sp.gov.br;**

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Pregão.

4.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93;

7.2.2. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.3. tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.4. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santos;

7.2.5. Estejam sob falência e concordata.

7.2.6. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou de Cooperativa de Consumo (COOP) para participação nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente).

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública na internet;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação do objeto, na hipótese de ter sido interposto recurso, e propor para homologação.

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema "Licitações", ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema "Licitações", deverá acessar o seguinte endereço: www.santos.sp.gov.br clicando na opção "Solicitação de Credenciamento nas Licitações" e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

8.8. O fornecedor deverá fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema "Licitações", ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema "Licitações", deverá acessar o seguinte endereço: **www.licitacoes-e.com.br** clicando na opção "Solicitação de credenciamento nas Licitações" e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.8.1. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitacoes-e.**

8.8.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.8.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

– ABERTURA –

8.13. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Capítulo 5.

8.13.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.13.2. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no site **www.santos.sp.gov.br**), **a marca** e a descrição do produto, de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.

8.13.3. Quando o espaço disponível no campo "Informações Adicionais" não for suficiente para a explicitação **da marca** e das características do produto ofertado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção "Anexos da Proposta".

8.13.4. O licitante deverá indicar apenas 01 (uma) **marca** para cada produto proposto.

8.13.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.16. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: **www.santos.sp.gov.br).**

8.17. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.18. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento eminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.22. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.22.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.

8.23. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

8.23.1 Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.

8.24. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.25. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo Pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.26. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.27. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.28.1. No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".

8.28.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

8.29. A proposta comercial, bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.29.1. O licitante vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou via e-mail, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.

8.29.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações IV – COMLIC IV, situada à Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP – CEP: 11.010-080.

8.30. No caso de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar obtenção de preço melhor.

8.31. O Pregoeiro, observado o motivo do desatendimento às exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.32. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será Declarado vencedor.

8.33. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.santos.sp.gov.br.

8.34. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicada aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na Internet comlic4@santos.sp.gov.br, com posterior remessa do original à Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP – CEP: 11.010- 080, no prazo previsto no item 10.1. deste edital.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.1. Em razão do disposto nos itens 7.1.1, 8.9, 8.13.1 e 8.29 deste Edital, a ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

11.1.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.1.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.1.4. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

11.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos ao Município;
b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
b) 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia de atraso na entrega do(s) equipamento(s);
c) 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição dos mesmos, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

11.5. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.6. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

11.7. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) reincidência de execução insatisfatória do fornecimento do objeto;
c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o concorrente idoneidade, para contratar com o Município de Santos;
i) a participação de licitante nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente), sem comprovação de sua condição como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP).

11.8. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.9. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.29 deste Edital, terá sua proposta desclassificada.

11.10. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santos, do qual será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e do contrato e das demais cominações legais.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

12.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato ou da ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato ou da Ata e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.3.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 05 de outubro de 2018

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.089/2018

1. Contratação de empresa para fornecimento de inversor trifásico a IGBT com potência mínima de 5 Kw, para restauração do Bonde Japonês de prefixo 206 que compõe o acervo do Museu Vivo dos Bondes, conforme as especificações a seguir:

LOTE 01 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)			
ITENS	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1.1	**Inversor trifásico a IGBT – Potencia minima 5 Kw:** - Faixa de tensão de entrada – 400 Vcc a 750 Vcc - Saída 1 para motor trifásico – tensão 220 Vac, 60 Hz – Potência mínima 2 Kw - Saída 2 para carregador de baterias – 35 Vac, 60 Hz – Potência mínima 3 Kw - Carregador de bateria 24 Vcc a IGBT, com tensão de entrada 35 Vac, 60 Hz, saída 28 Vcc/ 100 A **Proteções:** - Fusíveis dos circuitos de potência (600 Vcc); - Contator de entrada; - Diodo para inversão da polaridade de entrada; - Limite de corrente do inversor; - Sub e sobre corrente do inversor; - Ruptura dos fusíveis de potência; - Falha na fonte de alimentação +- 24 Vcc; - Sobreaquecimento do modulo de potencia – Inversor carregador; - Erro de driver do inversor/carregador – IGBT; - Falha do carregador de baterias (24 Vcc;) - Limite de corrente de carga do circuito de 24 Vcc; - Limite de corrente de carga da bateria; **Sinais acessíveis:** - Voltagem de saída – Vac; - Corrente do inversor; - Freqüência de saída; - Voltagem do carregador de baterias; - Corrente de bateria; **Demais especificações:** - Caixa em aço inox; - Sistema de refrigeração com ventiladores/filtros e turbina. O sistema deverá evitar a entrada de pó e água, equipamento sujeito a intempéries; - O inversor deverá ser montado com dupla isolação; - Pontas de testes instalados na caixa a fim de testar a isolação do equipamento; - Fornecimento de manual, incluindo esquemas elétricos;	**Pç.**	**01**

1.1. A entrega do equipamento deverá ser efetuada de forma única e no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações - SIEDI, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos**,** contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

1.2. O local de entrega do equipamento será na CET/Santos, situada à Av. Rangel Pestana, nº 100 – Vila Mathias – Santos – SP realizada por meio de agendamento prévio, através do e-mail: gems@cetsantos.com.br, e/ou telefone (13) 3221-7995, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, através do e-mail: gems@cetsantos.com.br, e/ou telefone (13) 3221-7995, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, ficando responsáveis pelo recebimento o Arqº Ronald dos Santos (SIEDI) e o Engº Marcos Rógerio Nascimento (CET).

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo o equipamento descrito no item 1 deste Anexo;

2.2. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados nos itens 1.1. a 1.2, deste Anexo;

2.3. Prover o adequado transporte e manuseio do equipamento objeto da presente licitação;

2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

2.5. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto do Contrato, até o seu término;

2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital;

2.7. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o equipamento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

2.8. A Contratada deverá, sempre que necessário e/ou sob solicitação da Contratante, fazer treinamento para instalação, monitoramento e manutenção do equipamento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

3.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o Contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

3.3. Fiscalizar e inspecionar a entrega do produto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando este não atender ao especificado;

3.4. Disponibilizar local adequado para o recebimento do equipamento;

3.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

3.6. Especificar as demais obrigações da Contratante, de acordo com o objeto a ser licitado.

4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

4.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total do equipamento fornecido.

4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, a

contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, ficando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações - SIEDI, encarregada de encaminhar ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente Contratação deverão onerar das Dotações Orçamentárias nºs: (749117) 17.1710.15.695.0100.3040.449030.0.021000320.609 – **FONTE DE RECURSO:** 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS e (749119) 17.1710.15.695.0100.3040.449030.0.011100000.57 – **FONTE DE RECURSO:** 01 – TESOURO.

6. DA GARANTIA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Fornecer garantia mínima sobre os produtos de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

6.1.2. Providenciar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** úteis a contar da data de notificação por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade de fabricação dos produtos.

6.1.3. Substituir, por outro de idênticas características, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data da notificação por escrito, os produtos que não forem reparados no prazo estabelecido no item anterior.

7. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. O produto será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Anexo I do Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, pelo Sr. Ronald do Couto Santos - Arquiteto (SIEDI) e o, Sr. Marcos Rogério Nascimento - Gerente de Manutenção e Serviços da CET-Santos.

7.1.2. Definitivamente, após verificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, nos termos do artigo 73, II, letra "b" da Lei Federal nº 8666/93.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.089/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá também encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos*****,** expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão Prefeitura Municipal de Santos – Anexo IV.

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal n° 8666/93, conforme Anexo V.

1.1.12. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.1.12.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial

ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

1.1.13. Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

1.1.14. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações - SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, dispensa a licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 1.1.1. a 1.1.4. deste Anexo.

2.1. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela internet.

2.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação, expedido (s) pelo (s) órgão (s) competente (s).

3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.12 deste Anexo.

5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".

6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e EPP, nos termos do art. 43 da L.C. nº 123/06.

7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará a ata.

7.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ata, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO III - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.089/2018 – PROCESSO N.º 41.532/2018-08

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Endereço: **Bairro:**
CEP: **Cidade:** **Estado:**
Telefone:
e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para Contratação de empresa para fornecimento de inversor trifásico a IGBT com potência mínima de 5 Kw, para restauração do Bonde Japonês de prefixo 206 que compõe o acervo do Museu Vivo dos Bondes, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

LOTE 01
(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.1		Pç.			

Valor total do Lote 1: R$ ..... (.....).

Valor total da Proposta: R$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

Data: ...../.....2018

_____
Assinatura do Representante legal/Carimbo

ANEXO IV - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.089/2018– PROCESSO N.º 41.532/2018-08

DECLARAÇÃO PADRÃO

Para fins de participação na licitação P.E. 16.089/2018, a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE) ....., CNPJ_____, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.

ANEXO V – Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.089/2018– PROCESSO N.º 41.532/2018-08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

==========

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.089/2018
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO N.º 41.532/2018-08

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA_____ VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INVERSOR TRIFÁSICO A IGBT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 KW, PARA RESTAURAÇÃO DO BONDE JAPONÊS DE PREFIXO 206 QUE COMPÕE O ACERVO DO MUSEU VIVO DOS BONDES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Santos, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/n.º - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob n.º 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUTA E EDIFICAÇÕES,** neste ato representado por seu titular, Sr. Angêlo José da Costa Filho, nos termos do Decreto n° 5518 de 18 de janeiro de 2010 e de outro lado a empresa ....., com sede à Av./Rua ..... n.º_..... inscrita no C.N.P.J. sob n.º...../....., neste ato representada por seu, ... - UF, doravante designada simplesmente CONTRATADA, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme especificação contida no edital de **Pregão Eletrônico n.º 16.089/2018, Processo Administrativo n.º 41.532/2018-08,** do Município de Santos, ora CONTRATANTE, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de inversor trifásico a IGBT com potência mínima de 5 Kw, para restauração do Bonde Japonês de prefixo 206 que compõe o acervo do Museu Vivo dos Bondes, que deverá obedecer ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 16.089/2018** e à proposta apresentada pela CONTRATADA, aos quais este contrato fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

(conforme proposta da contratada)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DOS LOCAIS DA ENTREGA / DAS CONDIÇÕES: A entrega do equipamento deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações - SIEDI, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos**,** contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O local de entrega do equipamento será na CET/Santos, situada à Av. Rangel Pestana, nº 100 – Vila Mathias – Santos – SP realizada por meio de agendamento prévio, através do e-mail: gems@cetsantos.com.br, e/ou telefone (13) 3221-7995, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas , através do e-mail: gems@cetsantos.com.br, e/ou telefone (13) 3221-7995, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas , ficando responsáveis

pelo recebimento o Arqº Ronald dos Santos (SIEDI) e o Engº Marcos Rógerio Nascimento (CET).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: Pelo fornecimento do equipamento descrito na Cláusula Primeira, o Contratante pagará a Contratada o seguinte valor unitário e total:

LOTE 1					
(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP /COOP)					
ITEM/DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.1	PÇ				

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ .....(.....).

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total do equipamento fornecido.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, ficando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações - SIEDI, encarregada de encaminhar ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obriga-se a:

I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo o equipamento descrito na cláusula primeira deste instrumento;

II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados na cláusula terceira deste instrumento;

III. Prover o adequado transporte e manuseio do equipamento objeto do presente contrato;

IV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

V. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto do Contrato, até o seu término;

VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

VII. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o equipamento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

VIII. A Contratada deverá, sempre que necessário e/ou sob solicitação da Contratante, fazer treinamento para instalação, monitoramento e manutenção do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se a:

I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o Contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

III. Fiscalizar e inspecionar a entrega do produto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando este não atender ao especificado;

IV. Disponibilizar local adequado para o recebimento do equipamento;

V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omisso;

VI. Especificar as demais obrigações da Contratante, de acordo com o objeto a ser licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitarão a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará sujeita às seguintes multas:
a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
b) 1% (um por cento) do valor do equipamento não entregue, por dia de atraso na entrega do(s) equipamento(s);
c) 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição dos mesmos, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos no prazo, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização deste contrato será exercida Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações - SIEDI, sob a responsabilidade do Arq. Ronald do Couto Santos e pelo Engº Marcos Rogério do Nascimento (CET).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Contratação deverão onerar das Dotações Orçamentárias nºs: (749117)

17.1710.15.695.0100.3040.449030.0.021000320.609 – **FONTE DE RECURSO:** 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS e (749119) 17.1710.15.695.0100.3040.449030.0.011100000.57 – **FONTE DE RECURSO:** 01 – TESOURO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS: Os produtos serão recebidos:
I - Provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Anexo I do Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, pelo Sr. Ronald do Couto Santos - Arquiteto (SIEDI) e o, Engº. Marcos Rogério Nascimento - Gerente de Manutenção e Serviços da CET-Santos.

II - Definitivamente, após verificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, nos termos do artigo 73, II, letra "b" da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA: A Contratada obriga-se a:
Fornecer garantia mínima sobre os produtos de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá providenciar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** úteis a contar da data de notificação por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade de fabricação dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá substituir, por outro de idênticas características, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data da notificação por escrito, os produtos que não forem reparados no prazo estabelecido no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 16.089/2018, na presença de duas testemunhas que são ..... para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, ... o digitei, dato e assino.
Santos, ___ de _____ de 2018.

_____
CONTRATADA

_____
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

_____ _____
TESTEMUNHA **TESTEMUNHA**